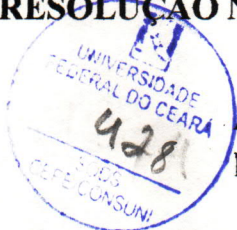




RESOLUÇÃO Nº. 25/CEPE, DE 13 DE AGOSTO DE 1997



Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Engenharia Química.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 13 de agosto de 1997, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando que a formação do aluno deve, sempre que possível, voltar-se para as necessidades do mercado local, sem perder seu caráter generalista;

considerando que o quadro docente da UFC deve ser racionalizado e aproveitado ao máximo, segundo suas especialidades;

considerando que o elenco de disciplinas optativas é bastante reduzido no Curso de Engenharia Química;

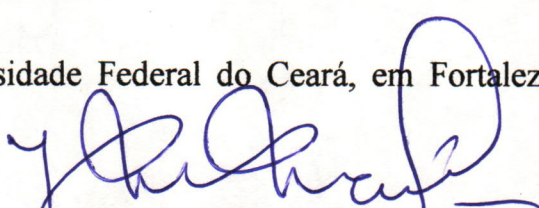
considerando que os departamentos envolvidos manifestaram-se a favor da proposta, e que ela está de acordo com as normas regimentais que dispõem sobre a matéria, no âmbito da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.3727/97-76, a criação das seguintes disciplinas: 1) **Processos Não Convencionais de Separação e Engenharia dos Materiais Aplicada às Cerâmicas Convencionais**, ambas com 3,6 créditos; 2) a conexão das mencionadas disciplinas e da disciplina **Massas Alimentícias e Panificação**, as quais serão ministradas, em caráter opcional, pelo Curso de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de agosto de 1997.


Prof. José Murilo de Carvalho Martins
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

FC/mca.